



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 25/11/2025

Edição nº 1923/Ano VIII

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
DECRETO Nº 37.178, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025	3
DECRETO Nº 37.183/2025	4
DECRETO Nº 37.197, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025	5
DECRETO Nº 37.198, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025	8
DECRETO Nº 37.199, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025	9
DECRETO Nº 37.200, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025	10
DECRETO Nº 37.201, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025	11
DECRETO Nº 37.202, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025	12
DECRETO Nº 37.203, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025	13
DECRETO Nº 37.204, 18 DE NOVEMBRO DE 2025	14
DECRETO Nº 37.205, 18 DE NOVEMBRO DE 2025	15
DECRETO Nº 37.206, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025	16
DECRETO Nº 37.207, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025	18
DECRETO Nº 37.208, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025	19
DECRETO Nº 37.209, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025	20
DECRETO Nº 37.210, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025	21
PORTARIA Nº 1.060, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025	21
PORTARIA Nº 1.061, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025	21
PORTARIA Nº 1.062, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025	22
PORTARIA Nº 1.063, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	23
DELIBERAÇÃO 41-2025 CMI - RESULTADO DOS RECURSOS DELIBERAÇÃO 30-2025	23
DELIBERAÇÃO 42-2025 CMI - CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS DELIBERAÇÃO 30-2025	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	25
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 87/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REPUBLICAÇÃO	25
EDITAL Nº 70/2025	25
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS	25
RECURSO PE 14/2025	26
RECURSO PE 22/2025	26
SUSPENSÃO PREGÃO 81/2025	26
TERMO DE ADITAMENTO N. 04/2025. AO CONTRATO N. 305/2024	26
TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 23/2024	26
TERMO DE AUTORIZAÇÃO	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA	27
EDITAL INDEFERIDO E DEFERIDO 17/11/2025	27
EDITAL INDEFERIDO E DEFERIDO 18/12/2024	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	28
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA	28
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI	30
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - 2ª ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16.10/2023	30



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 25/11/2025

Edição nº 1923/Ano VIII

Página 2

TERMO DE CONTRATO 35/2025	30
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	30
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO DIA 27.11.2025 - IAMSPE	30
CADERNOS	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	31
LEI Nº 11.793, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025	31
LEI Nº 11.794, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025	36
LEI Nº 11.795, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025	38
LEI Nº 11.796, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025	43
LEI Nº 11.797, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025	44
LEI Nº 11.798, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025	49
LEI Nº 11.799, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025	50
LEI Nº 11.800, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025	59
LEI Nº 11.801, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025	61
LEI Nº 11.802, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025	66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 37.178, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui e nomeia a Comissão Municipal de Educação Ambiental de Presidente Prudente - CEAMB.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando que o inciso VI do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, de 1988, estabelece que o Poder Público tem o dever de promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

Considerando o art. 16 da Lei Federal nº 9.795/1999, que estabelece que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, na esfera de sua competência, devem definir diretrizes, normas e critérios para a educação ambiental, respeitando os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental;

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 97.540/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Educação Ambiental de Presidente Prudente - CEAMB, que tem por objetivo elaborar, implementar e monitorar a Política de Educação Ambiental no âmbito do município de Presidente Prudente.

Art. 2º A Comissão Municipal de Educação Ambiental de Presidente Prudente terá a seguinte composição:

I - 07 (sete) representantes do Poder Público:

- a)** 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Eliana d'Arce Ropelli Junqueira e Raphaela Leli Marafon Pereira;
- b)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação: Glenda Jacqueline Pisseta Hosomi;
- c)** 01 (um) representante da Unidade Regional de Ensino - Presidente Prudente: Denise Martins Aznar;
- d)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde: André Luis Vieira;
- e)** 01 (um) representante da Universidade Estadual Paulista - UNESP: Rosane Freire Boina;
- f)** 01 (um) representante do Instituto Federal de São Paulo - IFSP: Fabio Luiz Seribeli.

II - 07 (sete) representantes da sociedade civil:

- a)** 01 (um) representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES: Leila Maria Sotocorno e Silva;
- b)** 01 (um) representante da Pastoral da Ecologia Integral: Roberto Luiz dos Santos;
- c)** 01 (um) representante da Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE: Marcelo Rodrigues Alves;
- d)** 01 (um) representante da Central de Tratamento de Resíduos - G4: Cristiane Cabral Teixeira;
- e)** 01 (um) representante da SABESP: Olavo Bonifácio da Silva;
- f)** 01 (um) representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema - CBH-PP: Alvaro Yanagui;
- g)** 01 (um) representante do SESC Thermas de Presidente Prudente: Nágila de Lima Goeldi.

Art. 3º Os membros da Comissão Municipal de Educação Ambiental de Presidente Prudente terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual e sucessivo período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de novembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO



Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

WILSON PORTELLA RODRIGUES

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Código identificador: f81c96d0-b127-46f5-b30b-7e8df1890cd3

DECRETO Nº 37.183/2025*Aprova Resolução nº 52/2025, expedida pela Prudenprev.***MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**D E C R E T A:****Art. 1º** Fica aprovada a Resolução nº 52/2025, expedida pela Prudenprev,**Art. 2º** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.**Art. 3º** Este Decreto retroage seus efeitos em 7 de fevereiro de 2013.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 12 de novembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 52/2025*Dispõe sobre o apostilamento retificatório no benefício previdenciário*A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto nos artigos 73, I, e artigo 74, inciso XX, e artigo 85, inciso XII, da Instrução Normativa nº 01/2020, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e:**CONSIDERANDO** as orientações realizadas pela competente Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobretudo em relação à necessidade de publicação do apostilamento retificatório realizado em provento de aposentaria e pensão;**CONSIDERANDO** os princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos consagrados pela Constituição Federal;**CONSIDERANDO** a necessidade de ter expedido o Decreto nº 37.183/2025 para correção do nome do instituidor, servidor LUIZ AUGUSTO FIGUEIRA, com revogação do Decreto nº 23.377/2013.**RESOLVE DETERMINAR****Art 1º** Fica autorizada a expedição de Apostila Retificatória do seguinte benefício:

PROCESSO ADM.	Nº DA APOSTILA	NOME DO SERVIDOR	DATA DA APOSTILA
1.189/2013	13/2025	LUIZ AUGUSTO FIGUEIRA (INST: MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO FIGUEIRA)	20/10/2025

Art. 2º As despesas, com a execução desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessárias.



Art. 3º Esta Resolução retroage seus efeitos em 7 de fevereiro de 2013.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 12 de novembro de 2025.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI

Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ

Gerência Administrativa e Financeira

Código identificador: 0c8653df-2169-453f-b7a5-aac10e9566d3

DECRETO Nº 37.197, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a configuração da Rede Pública Municipal de Ensino de Presidente Prudente para o ano de 2026 e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 9.243, de 25 de novembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino de Presidente Prudente,

D E C R E T A:

Art. 1º A Rede Pública Municipal de Ensino de Presidente Prudente fica configurada, para o Calendário Escolar de 2026, nos termos deste Decreto.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto, entende-se por:

I - Rede Pública Municipal de Ensino: o conjunto de unidades escolares, polos de atividades educacionais e prédios de órgãos municipais de Educação mantidos pela Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da sociedade civil, conforme parcerias firmadas e instruídas nos termos da legislação vigente;

II - Unidades Escolares Municipais: Escolas Municipais (EM) de educação infantil e ensino fundamental, de 1º ao 5º ano, criadas, mantidas e administradas pelo Poder Público em prédios públicos próprios ou locados;

III - Unidades Escolares Conveniadas: escolas de educação infantil, nos termos dos incisos II, III e IV do art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, conveniadas com a Administração Pública Municipal;

IV - Unidades Escolares Municipais de Gestão Compartilhada: EM de educação infantil, criadas e mantidas pelo Poder Público, em prédios públicos próprios e administradas pela sociedade civil;

V - Polos de Atividades Educacionais (PAE): unidades públicas de ensino que possuem classes vinculadas a escolas municipais e/ou que ofertam o desenvolvimento de atividades curriculares sob orientação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação em prédios públicos próprios.

Art. 3º São Unidades Escolares Municipais da Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente:

I - EM “Alayde Tortorella de Faria Motta, Professora”;

II - EM “Alberto Bernardes Sotello, Pioneiro”;

III - EM “Antonio Moreira Lima”;

IV - EM “Antonio Zacarias, Rotariano”;

V - EM “Aparecida Alves”;

VI - EM “Aziz Felipe, Doutor”;

VII - EM “Carlo Ceriani, Doutor”;

VIII - EM “Carlos Alberto de Arruda Campos”;

a) com classes funcionando no PAE “Carlos Braga, Doutor”;



IX - EM “Carlos Castilho Cabral, Deputado”;

X - EM “Carmen Pereira Delfim, Professora”;

XI - EM “Catarina Martins Artero, Professora”;

XII - EM “Clotilde Veiga de Barros, Professora”;

XIII - EM “Conceição Barbosa Tamaoki Horio”;

XIV - EM “Dirce Mascarenhas, Professora”;

XV - EM “Ditão, Professor”;

XVI - EM “Domingos Ferreira de Medeiros”;

a) com classes funcionando no PAE “Valter Marques”;

XVII - EM “Ederle Marangoni Dias, Professora”;

XVIII - EM “Edna Cernelós Barbosa”;

XIX - EM “Eluiza de Rezende Rodrigues, Professora”;

XX - EM “Emilio Becker, Padre”;

XXI - EM “Ettore Marangoni, Pioneiro”;

a) com classes funcionando na Escola Estadual “Pedro Tófano, Vereador”;

XXII - EM “Eunice Menezes de Oliveira, Educadora”;

a) com classes funcionando no PAE “Maria Edite Tenório Perrone”;

XXIII - EM “Francisca de Almeida Góes Brandão, Professora”;

XXIV - EM “Gilza Maria Zauhy Garms, Professora Doutora”;

a) com classes no PAE “José Carlos Pimenta”;

XXV - EM “Giseli Dalefi”;

XXVI - EM “Ivan Junior Lima Barboza, Vereador”;

XXVII - EM “Ivo Garrido, Professor”;

XXVIII - EM “João Bohac, Professor”;

XXIX - EM “João Franco de Godoy, Doutor”;

XXX - EM “João Sebastião Lisboa”;

XXXI - EM “José Carlos João, Professor”;

XXXII - EM “José Roberto dos Santos, Diretor”;

XXXIII - EM “José Soares Marcondes, Coronel”;

XXXIV - EM “Jovita Terin, Professora”;

XXXV - EM “Juraci Meneses Peralta, Professora”;

XXXVI - EM “Karina Athia Krasucki”;

XXXVII - EM “Krisan Martin, Professor”;

XXXVIII - EM “Ludovica Ligabo Rodrigues, Pioneira”;

XXXIX - EM “Maria do Socorro Brito de Almeida, Professora”;

XL - EM “Maria Haddad Haidamus”;



- XLI** - EM “Maria Isabel Barbosa Negrão”;
- XLII** - EM “Nair Musegante Lebrão, Professora”;
- XLIII** - EM “Nazarena Zamit, Irmã”;
- XLIV** - EM “Ocyr Azevedo, Professor”;
- XLV** - EM “Odette Duarte da Costa, Professora”;
- XLVI** - EM “Pedro Furquim, Doutor”;
- XLVII** - EM “Rosana Negrão de Freitas dos Santos”;
- XLVIII** - EM “Rosy Odetty Roriz Brandão, Professora”;
- XLIX** - EM “Rui Carlos Vieira Berbert”;
- L** - EM “Vilma Alvares Gonçalves, Professora”;
- LI** - EM “Vilma Giannotti Martinez, Professora”;
- LII** - EM “Vovó Silvéria”.

Parágrafo único. A unidade escolar indicada no inciso XXIV, EM “Gilza Maria Zauhy Garms, Professora Doutora”, com classes no PAE “José Carlos Pimenta”, atende ao Decreto nº 34.887, de 14 de dezembro de 2023, como projeto-piloto “Escola Municipal de Educação Integral de Presidente Prudente – EMEIPP”.

Art. 4º Os prédios das Unidades Escolares Municipais, constantes nos incisos do artigo 3º deste Decreto, são de propriedade da Administração Pública Municipal, exceto:

- I** - o prédio da EM “Clotilde Veiga de Barros, Professora”- alugado.
- II** - o prédio físico da EM “Eluiza Rezende Rodrigues, Professora”- cedido pela Escola Estadual “Fernando Costa”.

Art. 5º São Unidades Escolares Municipais de Gestão Compartilhada da Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente:

- I** - EM “Benedita de Pádua Martins, Dita”;
- II** - EM “Carla Simone da Silva Alves”;
- III** - EM “Eliane Tadiotto Araujo, Professora”;
- IV** - EM “Érika Portella Rodrigues”;
- V** - EM “Julio Braga Filho, Vereador”;
- VI** - EM “Maria Regina Dal Poggetto Ribeiro”;
- VII** - EM “Mariana Franklin Ferreira Silva”;
- VIII** - EM “Mario Peretti”;
- IX** - EM “Sylvia Marlene Pereira Faustino”;
- X** - EM “Vânia Maria Valentim Aquoti”.

Parágrafo único. Os prédios das Unidades Escolares Municipais dispostas neste artigo são de propriedade da Administração Pública Municipal.

Art. 6º São Unidades Escolares Conveniadas:

- I** - Centro Educacional Infantil “Walter Figueiredo”;
- II** - Creche Mei Mei - Associação Assistencial “Adolpho Bezerra de Menezes”;
- III** - Creche “Anita Ferreira Braga de Oliveira” - Associação Beneficente.

Parágrafo único. Os prédios das Unidades Escolares Conveniadas são de propriedade de seus respectivos mantenedores.

Art. 7º São Polos de Atividades Educacionais:



I - PAE “José Carlos Pimenta”;

II - PAE “Carlos Braga”;

III - PAE “Maria Edite Tenório Perrone”;

IV - PAE “Valter Marques”.

Art. 8º São prédios que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Educação:

I - Alimentação Escolar “Dona Cergina”;

II - Almoxarifado da SEDUC;

III - Centro de Formação Permanente dos Profissionais em Educação de Presidente Prudente Professora “Maria do Carmo Ferreira Paula” – CEFORPPE.

Art. 9º São prédios, com atividades educacionais desativadas, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação:

I - Prédio da EM “Valter Marques” – com atividades suspensas;

II - Prédio da EM “Carlos Braga, Doutor” – com atividades suspensas;

III - Prédio da extinta EM “Edson Lopes”;

IV - Prédio da extinta EM “Firmino de Almeida, Professor”.

Parágrafo único. Permanece cedido por tempo indeterminado o prédio da extinta EM “Firmino de Almeida, Professor” para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 10. Anualmente, a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), dará publicidade à Projeção Escolar, contendo as classes previstas para acomodação da demanda por vagas no ano letivo subsequente, por unidade escolar e conforme a etapa e modalidade do ensino.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de novembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

KARINA GOMES

Secretária Municipal de Educação

Código identificador: 5086443e-c878-4097-87d9-580674148a4d

DECRETO Nº 37.198, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova Resolução nº53 /2025, expedida pela Prudenprev.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 53/2025, expedida pela Prudenprev.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de novembro de 2025.

**MILTON CARLOS DE MELLO****Prefeito Municipal****CELSO GAZOLLA BONDARENKO****Secretário Municipal de Administração****JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS****Superintendente****RESOLUÇÃO Nº 53/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025***Dispõe sobre o apostilamento retificatório em benefício previdenciário*

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no artigo 73, inciso I, artigo 74, inciso XX, e artigo 85, inciso XII, da Instrução Normativa nº 01/2020, expedida pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e:

CONSIDERANDO as orientações realizadas pela fiscalização do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobretudo em relação à necessidade de publicação do apostilamento retificatório realizado em proventos de aposentaria e pensão;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos consagrados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão prolatada no processo administrativo eletrônico nº 287/2024, que determinou a aplicação do § 2º, do artigo 24, da Emenda Constitucional nº 103/2019, reduzindo os proventos de aposentadoria da servidora aposentada, abaixo relacionada.

RESOLVE DETERMINAR

Art 1º Fica autorizada a expedição de Apostila Retificatória do seguinte benefício:

PROCESSO ADM.	Nº DA APOSTILA	NOME DO SERVIDOR	DATA DA APOSTILA
17.454/2018	01	ANA CRISTINA PACHELLA E ANDRADE	01/02/2025

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de novembro de 2025.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**Superintendente****EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI****Gerente de Previdência****SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ****Gerente Administrativa e Financeira**

Código identificador: bcd0910f-80c4-40e7-862b-7ce73acc71df

DECRETO Nº 37.199, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025*Aprova Resolução nº 54/2025, expedida pela Prudenprev.*

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 54/2025, expedida pela Prudenprev.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos a 1º de março de 2025.



Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de novembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 54/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o apostilamento retificatório em benefício previdenciário

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no artigo 73, inciso I, artigo 74, inciso XX, e artigo 85, inciso XII, da Instrução Normativa nº 01/2020, expedida pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e:

CONSIDERANDO as orientações realizadas pela fiscalização do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobretudo em relação à necessidade de publicação do apostilamento retificatório realizado em proventos de aposentaria e pensão;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos consagrados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão prolatada no Memorando nº 335/2024, que determinou a aplicação do § 2º, do artigo 24, da Emenda Constitucional nº 103/2019, reduzindo os proventos de aposentadoria da servidora aposentada, abaixo relacionada.

RESOLVE DETERMINAR

Art 1º Fica autorizada a expedição de Apostila Retificatória do seguinte benefício:

PROCESSO ADM.	Nº DA APOSTILA	NOME DO SERVIDOR	DATA DA APOSTILA
37.491/2018	02	MARIA BERNADETE MARQUES DE GOES	01/03/2025

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de novembro de 2025.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI

Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ

Gerente Administrativa e Financeira

Código identificador: f4a1a620-f598-418e-ab99-69a324f2d740

DECRETO Nº 37.200, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova Resolução nº 55/2025, expedida pela Prudenprev.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 55 /2025, expedida pela Prudenprev.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.



Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos a 1º de março de 2025.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de novembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 55/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o apostilamento retificatório em benefício previdenciário

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no artigo 73, inciso I, artigo 74, inciso XX, e artigo 85, inciso XII, da Instrução Normativa nº 01/2020, expedida pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e:

CONSIDERANDO as orientações realizadas pela fiscalização do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobretudo em relação à necessidade de publicação do apostilamento retificatório realizado em proventos de aposentaria e pensão;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos consagrados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão prolatada no processo administrativo eletrônico nº 288/2024, que determinou a aplicação do § 2º, do artigo 24, da Emenda Constitucional nº 103/2019, reduzindo os proventos de aposentadoria da servidora aposentada, abaixo relacionada.

RESOLVE DETERMINAR

Art 1º Fica autorizada a expedição de Apostila Retificatória do seguinte benefício:

PROCESSO ADM.	Nº DA APOSTILA	NOME DO SERVIDOR	DATA DA APOSTILA
11.950/2012	03	LAIDE BRAMBILA PERUCCI	01/03/2025

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de novembro de 2025.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI

Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ

Gerente Administrativa e Financeira

Código identificador: e18502c8-d2db-4c33-9915-f7a923db5c74

DECRETO Nº 37.201, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova Resolução nº56 /2025, expedida pela Prudenprev.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 56/2025, expedida pela Prudenprev.



Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos a 1º de junho de 2025.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de novembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 56/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o apostilamento retificatório em benefício previdenciário

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no artigo 73, inciso I, artigo 74, inciso XX, e artigo 85, inciso XII, da Instrução Normativa nº 01/2020, expedida pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e:

CONSIDERANDO as orientações realizadas pela fiscalização do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobretudo em relação à necessidade de publicação do apostilamento retificatório realizado em proventos de aposentaria e pensão;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos consagrados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão prolatada no Processo Administrativo Eletrônico nº 143/2025, em cumprimento ao Processo Judicial nº 1014905-65.2024.8.26.0482 que determinou a inclusão da verba denominada Carga Suplementar Fixa na base de cálculo para o adicional temporal (sexta parte).

RESOLVE DETERMINAR

Art 1º Fica autorizada a expedição de Apostila Retificatória do seguinte benefício:

PROCESSO ADM.	Nº DA APOSTILA	NOME DO SERVIDOR	DATA DA APOSTILA
43.018/2014	04	ANGELA LEONOR FERNANDES DA SILVA SOUZA	01/06/2025

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de novembro de 2025.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI

Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ

Gerente Administrativa e Financeira

Código identificador: da3d483d-731b-4b05-81c0-2b9105985fb6

DECRETO Nº 37.202, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova Resolução nº 57/2025, expedida pela Prudenprev.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:



Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº57 /2025, expedida pela Prudenprev.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos a 1º de junho de 2025.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de novembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 57/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o apostilamento retificatório em benefício previdenciário

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no artigo 73, inciso I, artigo 74, inciso XX, e artigo 85, inciso XII, da Instrução Normativa nº 01/2020, expedida pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e:

CONSIDERANDO as orientações realizadas pela fiscalização do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobretudo em relação à necessidade de publicação do apostilamento retificatório realizado em proventos de aposentaria e pensão;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos consagrados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão prolatada no Processo Administrativo Eletrônico nº 076/2025, em cumprimento ao Processo Judicial nº 1011704-07.2020.8.26.0482, que determinou a inclusão da verba denominada gratificação de controlador orçamentário, bem como seus reflexos nos adicionais temporais (biênio e sexta parte).

RESOLVE DETERMINAR

Art 1º Fica autorizada a expedição de Apostila Retificatória do seguinte benefício:

PROCESSO ADM.	Nº DA APOSTILA	NOME DO SERVIDOR	DATA DA APOSTILA
7.497/2021	05	ADRIANA BATISTA DE CARVALHO SILVA	01/06/2025

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de novembro de 2025.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI

Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ

Gerente Administrativa e Financeira

Código identificador: cc1b2ca2-1226-4b88-9b4f-ad203f711047

DECRETO Nº 37.203, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova Resolução nº58 /2025, expedida pela Prudenprev.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº58 /2025, expedida pela Prudenprev.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de novembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 58/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o apostilamento retificatório em benefício previdenciário

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no artigo 73, inciso I, artigo 74, inciso XX, e artigo 85, inciso XII, da Instrução Normativa nº 01/2020, expedida pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e:

CONSIDERANDO as orientações realizadas pela fiscalização do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobretudo em relação à necessidade de publicação do apostilamento retificatório realizado em proventos de aposentaria e pensão;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos consagrados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a perda de qualidade de dependente de Juliana Assis Parron, quando a mesma completou 21 (vinte e um) anos, passando a perceber o valor correspondente a totalidade dos vencimentos em virtude do óbito de Aparecida Parrão Guilhem, ao seu convivente, senhor Heitor Graça.

RESOLVE DETERMINAR

Art 1º Fica autorizada a expedição de Apostila Retificatória do seguinte benefício:

PROCESSO ADM.	Nº DA APOSTILA	NOME DO SERVIDOR	DATA DA APOSTILA
18.209/2018	06	APARECIDA PARRAO GUILHEM	17/02/2025

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de novembro de 2025.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI

Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ

Gerente Administrativa e Financeira

Código identificador: 4e029604-742c-40da-8b52-c6ce2765e367

DECRETO Nº 37.204, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova Resolução nº59 /2025, expedida pela Prudenprev.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por



lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 59/2025, expedida pela Prudenprev.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos a 11 de março de 2025.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de novembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 59/2025, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o apostilamento retificatório em benefício previdenciário

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no artigo 73, inciso I, artigo 74, inciso XX, e artigo 85, inciso XII, da Instrução Normativa nº 01/2020, expedida pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e:

CONSIDERANDO as orientações realizadas pela fiscalização do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobretudo em relação à necessidade de publicação do apostilamento retificatório realizado em proventos de aposentaria e pensão;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos consagrados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a perda de qualidade de dependente, quando Pedro Luís Santos Silva, completou 21 (vinte e um) anos, passando a perceber o valor correspondente a totalidade dos vencimentos, em virtude do óbito de Sonia Maria dos Santos, ao seu cônjuge senhor Sergio Luís da Silva.

RESOLVE DETERMINAR

Art 1º Fica autorizada a expedição de Apostila Retificatória do seguinte benefício:

PROCESSO ADM.	Nº DA APOSTILA	INSTITUIDOR DA PENSÃO	DATA DA APOSTILA
26.628/2006	07	SONIA MARIA DOS SANTOS	11/03/2025

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de novembro de 2025.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI

Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ

Gerente Administrativa e Financeira

Código identificador: 418cb338-7dc8-4b87-b7d9-a92d5714978e

DECRETO Nº 37.205, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova Resolução nº60 /2025, expedida pela Prudenprev.



MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 60/2025, expedida pela Prudenprev.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos a 04 de junho de 2025.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de novembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 60/2025, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o apostilamento retificatório em benefício previdenciário

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no artigo 73, inciso I, artigo 74, inciso XX, e artigo 85, inciso XII, da Instrução Normativa nº 01/2020, expedida pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e:

CONSIDERANDO as orientações realizadas pela fiscalização do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobretudo em relação à necessidade de publicação do apostilamento retificatório realizado em proventos de aposentaria e pensão;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos consagrados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a perda de qualidade de dependente, quando Maria Eduarda Oliviera Santos, completou 21 (vinte e um) anos, passando a perceber o valor correspondente a totalidade dos vencimentos, em virtude do óbito de Marcia Lima de Oliveira Santos, a sua filha Maria Luiza Oliveira Santos.

RESOLVE DETERMINAR

Art 1º Fica autorizada a expedição de Apostila Retificatória do seguinte benefício:

PROCESSO ADM.ELETRONICO	Nº DA APOSTILA	INSTITUIDOR DA PENSÃO	DATA DA APOSTILA
082/2024	08	MARCIA LIMA DE OLIVEIRA SANTOS	04/06/2025

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de novembro de 2025.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI

Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ

Gerente Administrativa e Financeira

Código identificador: 4ff5e4d6-e6f1-48fb-b45e-5b6f15429ade

DECRETO Nº 37.206, DE 18 DE NOVEMBRO 2025



Aprova Resolução nº 61/2025, expedida pela Prudenprev.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 61/2025, expedida pela Prudenprev.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos a 1ª de maio de 2025.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de novembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 61/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o apostilamento retificatório em benefício previdenciário

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no artigo 73, inciso I, artigo 74, inciso XX, e artigo 85, inciso XII, da Instrução Normativa nº 01/2020, expedida pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e:

CONSIDERANDO as orientações realizadas pela fiscalização do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobretudo em relação à necessidade de publicação do apostilamento retificatório realizado em proventos de aposentaria e pensão;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos consagrados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão prolatada no Processo Administrativo Eletrônico nº 101/2025, que determinou a aplicação do § 2º, do artigo 24, da Emenda Constitucional nº 103/2019, reduzindo os proventos de aposentadoria da servidora aposentada, abaixo relacionada.

RESOLVE DETERMINAR

Art 1º Fica autorizada a expedição de Apostila Retificatória do seguinte benefício:

PROCESSO ADM.	Nº DA APOSTILA	NOME	DATA DA APOSTILA	
10.851/2020	09	MARIA EUZICE PASSOS TOFANO	01/05/2025	

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de novembro de 2025.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI

Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ

Gerente Administrativa e Financeira

Código identificador: aa43e406-5cc5-4fcf-8e90-55e08ede27ef

**DECRETO Nº 37.207, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

Aprova Resolução nº 62/2025, expedida pela Prudenprev.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 62/2025, expedida pela Prudenprev.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos a 1º de maio de 2025.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 18 de novembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 62/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o apostilamento retificatório em benefício previdenciário

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no artigo 73, inciso I, artigo 74, inciso XX, e artigo 85, inciso XII, da Instrução Normativa nº 01/2020, expedida pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e:

CONSIDERANDO as orientações realizadas pela fiscalização do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobretudo em relação à necessidade de publicação do apostilamento retificatório realizado em proventos de aposentaria e pensão;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos consagrados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão prolatada no Processo Administrativo Eletrônico nº 113/2025, que determinou a aplicação do § 2º, do artigo 24, da Emenda Constitucional nº 103/2019, reduzindo os proventos de pensão da beneficiária, abaixo relacionada.

RESOLVE DETERMINAR

Art 1º Fica autorizada a expedição de Apostila Retificatória do seguinte benefício:

PROCESSO ADM.ELET	Nº DA APOSTILA	NOME	DATA DA APOSTILA	
113/2025	10	ELINALVA NASCIMENTO TORRES	01/05/2025	

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 18 de novembro de 2025.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI

Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ

Gerente Administrativa e Financeira

**DECRETO Nº 37.208, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

Aprova Resolução nº63 /2025, expedida pela Prudenprev.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 63/2025, expedida pela Prudenprev.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de novembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 63/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o apostilamento retificatório em benefício previdenciário

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no artigo 73, inciso I, artigo 74, inciso XX, e artigo 85, inciso XII, da Instrução Normativa nº 01/2020, expedida pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e:

CONSIDERANDO as orientações realizadas pela fiscalização do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobretudo em relação à necessidade de publicação do apostilamento retificatório realizado em proventos de aposentaria e pensão;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos consagrados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Colégio Recursal no Agravo de Instrumento nº 0107408-56.2025.8.26.9061, informada no Processo Administrativo Eletrônico nº 076/2025, que determinou a exclusão da verba denominada gratificação de controlador orçamentário, bem como seus reflexos nos adicionais temporais (biênio e sexta parte).

RESOLVE DETERMINAR

Art 1º Fica autorizada a expedição de Apostila Retificatória do seguinte benefício:

PROCESSO ADM.	Nº DA APOSTILA	NOME DO SERVIDOR	DATA DA APOSTILA
7.497/2021	11	ADRIANA BATISTA DE CARVALHO SILVA	01/09/2025

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de novembro de 2025.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI

Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ

**Gerente Administrativa e Financeira**

Código identificador: fd806e1b-2895-477c-96b4-11ea35e52535

DECRETO Nº 37.209, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025*Aprova Resolução nº 64/2025, expedida pela Prudenprev.*

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 64/2025, expedida pela Prudenprev.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos a 1º de outubro de 2025.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de novembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO**Prefeito Municipal****CELSO GAZOLLA BONDARENKO****Secretário Municipal de Administração****JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS****Superintendente****RESOLUÇÃO Nº 64/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025***Dispõe sobre o apostilamento retificatório em benefício previdenciário*

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no artigo 73, inciso I, artigo 74, inciso XX, e artigo 85, inciso XII, da Instrução Normativa nº 01/2020, expedida pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e:

CONSIDERANDO as orientações realizadas pela fiscalização do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobretudo em relação à necessidade de publicação do apostilamento retificatório realizado em proventos de aposentaria e pensão;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos consagrados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão judicial que determinou a inclusão da verba “Carga Suplementar Fixa” na revisão da Renda Mensal Inicial (RMI) nº 1007932-65.2022.8.26.0482, informada no Processo Administrativo Eletrônico nº 170/2025, que determinou a implantação de carga suplementar fixa judicial.

RESOLVE DETERMINAR

Art 1º Fica autorizada a expedição de Apostila Retificatória do seguinte benefício:

PROCESSO ADM.	Nº DA APOSTILA	NOME DO SERVIDOR	DATA DA APOSTILA
2.460/2019	12	GEORGINA CAMPOS DE SOUZA	01/10/2025

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de novembro de 2025.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**Superintendente****EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI****Gerente de Previdência**



SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ

Gerente Administrativa e Financeira

Código identificador: 2d91be6f-a0fc-4b61-8ea0-3963b28098d0

DECRETO Nº 37.210, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonera, a pedido, Motorista.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Memorando nº 113.510/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 3 de novembro de 2025, o Senhor **Rodrigo Andreia Camponez** do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de novembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELZO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 0d29113f-4e34-41ff-a19b-be224498180a

PORTARIA Nº 1.060, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

CELZO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 333, de 23 de dezembro de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do § 2º do artigo 73 e do § 3º do artigo 79, ambos da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **Maria Luiza Soares Rosa Gomes**, nomeada em caráter efetivo, em 24 de julho de 2006, no cargo de Escriturário I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 17946-9, PIS/PASEP: 1.242.194.173-5, os seguintes benefícios:

I - gratificação de função, Nível I, na proporção de 9/10 (nove décimos), a partir de 22 de agosto de 2017;

II - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três vírgula cinco por cento), totalizando 28% (vinte e oito por cento), a partir de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELZO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 00f9281d-58a9-4896-a99f-6ae299e92142

PORTARIA Nº 1.061, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

CELZO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no



uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 353, de 14 de novembro de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do § 3º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **Angela Vieira Lemes**, nomeada em caráter efetivo em 21 de agosto de 2006, no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, cadastro funcional nº 18014-9, PIS/PASEP: 1.902.649.747-7, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três vírgula cinco por cento), totalizando 28% (vinte e oito por cento), a partir de 26 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: ec92104c-0c05-4427-b8a8-b33e8ab20b68

PORTARIA Nº 1.062, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 351, de 13 de novembro de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **Roseli Espigarolli Hurtado**, nomeada em caráter efetivo em 5 de março de 1996, no cargo de Escriturário I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro funcional nº 12122-3, PIS/PASEP: 1.243.206.008-5, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três vírgula cinco por cento), totalizando 49% (quarenta e nove por cento), a partir de 5 de março de 2024;

II - sexta parte, a partir de 8 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: ee5245c4-3eda-497c-8b91-5ad24eacc7f5

PORTARIA Nº 1.063, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 306, de 9 de outubro de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do § 3º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar



aos vencimentos do servidor municipal **Osvaldo Pereira da Silva**, nomeado em caráter efetivo em 2 de agosto de 2010, no cargo de Agente Comunitário de Saúde da Família, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro funcional nº 20010-7, PIS/PASEP: 1.081.731.069-7, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três vírgula cinco por cento), totalizando 24,5% (vinte e quatro vírgula cinco por cento), a partir de 2 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: be129539-9edc-4c06-8371-5081d774cf8c

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DELIBERAÇÃO 41-2025 CMI - RESULTADO DOS RECURSOS DELIBERAÇÃO 30-2025

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PRESIDENTE PRUDENTE - CMI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º - Tornar público o **RESULTADO DOS RECURSOS** interpostos pelas Organizações de Sociedade Civil (OSC's) e Organizações Governamentais (OG's), que tiveram seus projetos complementares e/ou inovadores indeferidos no processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados pelo Fundo Municipal do Idoso - FMI, conforme Edital de Chamamento Público 2025 (Deliberação CMI Nº 30/2025), sendo:

Organização	Projeto	Situação do Recurso
Associação São Martinho de Lima	"Comunidade Integrativa"	INDEFERIDO

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 24 de novembro de 2025.

DULCE DE MELLO

Presidente do CMI

Código identificador: 28196175-7a28-4d8d-a584-32cb3c3c2375

DELIBERAÇÃO 42-2025 CMI - CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS DELIBERAÇÃO 30-2025

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PRESIDENTE PRUDENTE - CMI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º - Tornar pública a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** das Organizações de Sociedade Civil (OSC's) e Organizações Governamentais (OG's), com inscrição no conselho, que participaram do processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI, conforme Edital de Chamamento Público 2025 (Deliberação CMI Nº 30/2025), sendo:

Classificação	Organização	Projeto	Pontuação
1	APIV - Associação Prudentina de Incentivo a Vida	"EnvelheSER - AGITANDO PRUDENTE"	26,00
2	Vila da Fraternidade Ana Jacinta	"COZINHA TERAPIA"	24,66
3	Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos	"Tecendo Ritmos: Cultura, Arte e Movimento"	24,66
4	Centro Social Santa Rita de Cássia	"Memória em Movimento - Criar, Cuidar e Conectar"	24,00
5	Congregação das Irmãzinhas dos Anciãos Desamparados - Lar São Rafael	"ALIMENTA 60+"	23,33
6	CARIM - Associação de Apoio ao Paciente Renal Crônico	"Saúde do Idoso em Rede"	23,33



7	Associação de Peregrinação do Rosário	"Estimulação Essencial na Terceira Idade"	21,33
8	Coordenadoria Municipal da Pessoa Idosa	"Sorria 60+"	20,66

Artigo 2º - Após a publicação no Diário Oficial do Município e considerando que os projetos aprovados encontram-se em banco de projetos, aguardando a captação de recursos no encerramento do exercício de 2025, as OSC's e OG's deverão aguardar a confirmação do CMI para o financiamento dos projetos, que será feita por resolução própria, prevista para início de janeiro de 2026.

Parágrafo único. As OSC's e OG's serão informadas via e-mail com a confirmação do financiamento.

Artigo 3º - Após confirmação de financiamento dos projetos, as OSC's e OG's deverão encaminhar via e-mail para vania_pcsas@pprudente.sp.gov.br, com a descrição do assunto: PROJETO "NOME DO PROJETO"_FMI, **em até de 05 dias corridos**, os seguintes documentos para conferência:

- Planilhas Orçamentárias (Memória de Cálculo, Plano de Aplicação e Demonstrativo de Despesas) enviadas pelo órgão gestor;
- Tabela de Recursos Humanos (se houver).

Artigo 4º - Após a conferência e aprovação das planilhas elencadas acima, a OSC será informada e deverá postar via 1DOC, **em protocolo novo, em até 05 dias corridos**, os documentos relacionados no Manual disponibilizado pela SAS. Para abrir o protocolo seguir as seguintes orientações:

1. Processo Eletrônico
2. Terceiro Setor
3. Repasse público ao terceiro setor - Assistência Social

Na descrição mencionar: **A/C de Vânia C. Perosso Rocha_Gestora de Parcerias do 3º Setor da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

- Segue documentação para Celebração de Termo de Fomento _FMI/GEPAL."

Artigo 5º - Após encaminhamento dos documentos via 1DOC, a Secretaria de Assistência Social dará andamento ao processo para **CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**, que será assinado eletronicamente no sistema 1DOC.

Artigo 6º - As OSC's deverão apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social a **Prestação de Contas Quadrimestral** conforme calendário abaixo, independentemente do número de parcelas recebidas do recurso:

- **11/05/2026;**
- **14/09/2026;**
- **18/01/2027;**

Artigo 7º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 24 de novembro de 2025.

DULCE DE MELLO

Presidente do CMI

Código identificador: 2a2e37be-ade3-44b5-8bbf-77deb02f5368



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 87/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Mun. de Presidente Prudente EDITAL: 87/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos diversos (ar condicionado, ventiladores e afins) ABERTURA: às 09h do dia 09/12/2025 INFORMAÇÕES: Prefeitura Mun. de Pres. Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4452, 3902 4440, 3902 4456 SITE: www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal Florivaldo Leal, 24 de novembro de 2025

Paulo Eduardo Barcello - Responsável Depto. Compras

Código identificador: 26b02967-7c0e-4824-8ab3-a515732e675d

EDITAL Nº 70/2025

De notificação, lançamento e cobrança relativo à **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - THIAGO AUGUSTO FERREIRA DE MENEZES 22298115842.

CNPJ/CPF: 33.653.077/0001-10

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 295/2025 - Série "SNN" de 17 de novembro de 2025.

2 - COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS.

CNPJ/CPF: 10.215.988/0304-09

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 1176/2025 - Série "AA" de 19 de novembro de 2025.

3 - GUSTAVO HENRIQUE GUIDIO DE CAMPOS 36806974813.

CNPJ/CPF: 32.458.935/0001-02

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 1177/2025 - Série "AA" de 19 de novembro de 2025.

Presidente Prudente, 24 de novembro de 2025.

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Código identificador: 662797e9-1d7f-4875-a145-fef8f76b1ed5

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO	DATA	VALOR R\$
FUNDO ESPECIAL LEI 7525	24/11/2025	112.877,47
CONVÊNIO 971302-2024	21/11/2025	54.383,00

Presidente Prudente, 24 de Novembro de 2025.

CADMO LUPÉRCIO GARCIA



Secretário Municipal de Finanças

Código identificador: 414d9909-0505-4193-8d59-aaebdc7a59f5

RECURSO PE 14/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras COMUNICA o processamento e o provimento do recurso impetrado pela empresa EXATA COM. DE EQUIPAMENTOS E ELETRÔNICOS LTDA, contra decisão prolatada nos autos do procedimento licitatório, modalidade - Pregão Eletrônico 14/2025 - processo 12.122/2025 - aquisição de material de processamento de dados.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 24 de novembro de 2025

Paulo Eduardo Barcello - Responsável Depto. Compras

Código identificador: 03aad972-084a-45c7-9c29-e17e7fe5218b

RECURSO PE 22/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras COMUNICA os recebimentos dos recursos impetrados pelas empresas BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e DELCRED SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A, contra decisão prolatada nos autos do procedimento licitatório, modalidade - Pregão Eletrônico 22/2025 - prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais integrada ao PIX.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 24 de novembro de 2025

Paulo Eduardo Barcello - Responsável Depto. Compras

Código identificador: c8c4af9d-a9d9-43a1-b9e6-10ebb599bf83

SUSPENSÃO PREGÃO 81/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras, COMUNICA a SUSPENSÃO do procedimento licitatório, modalidade PREGÃO ELETRONICO 81/2025 - locação de equipamentos - tendo em vista a determinação de imediata suspensão cautelar, conforme notificação do TCE SP.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 24 de novembro de 2025

Paulo Eduardo Barcello - Responsável Depto. Compras

Código identificador: 15140419-b295-4b86-8c58-f69475d5482b

TERMO DE ADITAMENTO N. 04/2025. AO CONTRATO N. 305/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: A. TOBARO ROCA. Dispensa de Licitação 11528/2024 OBJETO: cação de máquinas multifuncionais FUNDAMENTO: Fica alterado o contrato acima descrito de modo que haverá reajustamento de seus preços pelo índice IPCA-IBGE, em 4,68%, a partir de 14 de novembro de 2025. O valor mensal da locação passará de R\$ 1.720,00 para R\$ 1.800,51, com fundamento legal no art. 136, inciso I, lei federal 14133/2021, com matéria tratada no Processo Administrativo n. 11528/2024 ASSINATURA: 18/11/2025

Código identificador: f20d27c5-bec8-4b43-a782-496c929f7d72

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 23/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: LOCADORA TAKEDA LTDA Pregão Eletrônico nº 342/2023 OBJETO: transporte de alunos FUNDAMENTO: Fica o objeto do contrato descrito no preâmbulo acrescido no importe de R\$ 3.810,00, equivalente a 2,2411764706% do mesmo, o que enseja um valor contratual total de R\$ 343.810,00, com fundamento legal nos arts. 57, § 1º, inciso IV c.c. art. 65, inciso I, alínea "b" e §§ 1º e 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 42990/2023 ASSINATURA: 23/10/2025

Código identificador: cd6319c7-d754-4a57-9ae6-3720f4a51177

TERMO DE AUTORIZAÇÃO



ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente INTERESSADA: WPPT CONFECÇÕES LTDA - ME - OBJETO: Aquisição de medalhas para Eventos-
Processo Administrativo 26390/2025 - Decido pela dispensa de licitação FUNDAMENTO: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Presidente Prudente, 24 de novembro de 2025

Maria Cristina Borges Madeiral - Secretário(a) Municipal de Esporte

Código identificador: 0142f2b9-bf4e-440d-a594-995bb2030886

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA**EDITAL INDEFERIDO E DEFERIDO 17/11/2025****EDITAL JARI DEFERIDO - INDEFERIDO 17/11/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB

Nos termos do Art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 17/11/2025, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação.

PROCESSO	Nº DO AUTO	PLACA	RESULTADO
2120/2025	V430241182	ECW2562	DEFERIDO
2129/2025	A430087045	ENH0173	DEFERIDO
2130/2025	T430088402	EKK0618	DEFERIDO
2140/2025	T430103618	ENA0A24	DEFERIDO
2132/2025	K430423680	CHF7828	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 24 de novembro de 2025.

ADAUTO BIBIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

Código identificador: 7e28ca0a-1153-4629-97a3-7de1b186d372

EDITAL INDEFERIDO E DEFERIDO 18/12/2024**EDITAL JARI DEFERIDO - INDEFERIDO 18/11/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB

Nos termos do Art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 18/11/2025, os recursos interpostos contra as



penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação.

PROCESSO	Nº DO AUTO	PLACA	RESULTADO
2110/2025	V430240776	FPD0332	DEFERIDO
2144/2025	T430113390	BLJ6979	DEFERIDO
2153/2025	V430221422	QHW3045	DEFERIDO
2146/2025	T430113413	BLE9589	INDEFERIDO
2147/2025	T430115305	DEP3057	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 24 de novembro de 2025.

ADAUTO BIBIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

Código identificador: 83bc784f-804b-40f7-bfb1-c0462aff2a3d

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

MARIA ELISA PINHEIRO DE ARAUJO

Cad. Imóvel: 0552780001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 8257/2025 - **Data da Infração:** 19/11/2025

Prazo: 28/11/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

MARIA ELISA PINHEIRO DE ARAUJO

Cad. Imóvel: 0552780001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 8258/2025 - **Data da Infração:** 19/11/2025

Prazo: 10/12/2025

Obs: Deixar a calçada livre

JULIANA EMI GRIGOLETO TAKEYAMA

Cad. Imóvel: 0553340001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 8259/2025 - **Data da Infração:** 19/11/2025

Prazo: 28/11/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

YUTAKA SHIRAIWA

Cad. Imóvel: 0553210001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 8260/2025 - **Data da Infração:** 19/11/2025

Prazo: 10/12/2025 - **Valor:** 540,93 UFM

YUTAKA SHIRAIWA

Cad. Imóvel: 0553210001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 8261/2025 - **Data da Infração:** 19/11/2025

Prazo: 10/12/2025

Obs: Executar limpeza geral na calçada

YUTAKA SHIRAIWA

Cad. Imóvel: 0553220001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 8262/2025 - **Data da Infração:** 19/11/2025

Prazo: 10/12/2025 - **Valor:** 378,00 UFM

YUTAKA SHIRAIWA

Cad. Imóvel: 0553220001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 8263/2025 - **Data da Infração:** 19/11/2025

Prazo: 10/12/2025

Obs: Executar limpeza geral na calçada

JACINTO KATSUMI SHIRAIWA

Cad. Imóvel: 0553230001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 8264/2025 - **Data da Infração:** 19/11/2025

Prazo: 10/12/2025 - **Valor:** 378,00 UFM

JACINTO KATSUMI SHIRAIWA

Cad. Imóvel: 0553230001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 8265/2025 - **Data da Infração:** 19/11/2025

**Prazo:** 10/12/2025**Obs:** Executar limpeza geral na calçada**EDSON ANGELO GARDENAL CABRERA****Cad. Imóvel:** 0553250001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 8266/2025 - **Data da Infração:** 19/11/2025**Prazo:** 10/12/2025 - **Valor:** 189,00 UFM**EDSON ANGELO GARDENAL CABRERA****Cad. Imóvel:** 0553250001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 8267/2025 - **Data da Infração:** 19/11/2025**Prazo:** 10/12/2025**Obs:** Executar limpeza geral na calçada**ZACHARIAS DA SILVA SALTEIRO****Cad. Imóvel:** 0554190001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 8268/2025 - **Data da Infração:** 19/11/2025**Prazo:** 10/12/2025 - **Valor:** 802,05 UFM**INCORPORADORA SATELITE LTDA - EPP****Cad. Imóvel:** 0255860001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 8269/2025 - **Data da Infração:** 19/11/2025**Prazo:** 10/12/2025 - **Valor:** 933,83 UFM**LIDIA TEREZINHA CUNHA****Cad. Imóvel:** 0471990001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 8270/2025 - **Data da Infração:** 19/11/2025**Prazo:** 10/12/2025 - **Valor:** 200,00 UFM**LIDIA TEREZINHA CUNHA****Cad. Imóvel:** 0471990001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 8271/2025 - **Data da Infração:** 19/11/2025**Prazo:** 10/12/2025**Obs:** Concretar a calçada por inteiro.**INCORPORADORA SATELITE LTDA - EPP****Cad. Imóvel:** 0255950001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 8272/2025 - **Data da Infração:** 19/11/2025**Prazo:** 10/12/2025 - **Valor:** 600,00 UFM**JOHN LENNON MACEDO SOARES****Cad. Imóvel:** 0472135001**Irregularidade:** 2 - Passeio inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 8273/2025 - **Data da Infração:** 19/11/2025**Prazo:** 10/12/2025 - **Valor:** 120,00 UFM**DALVA VANTINI BARREIRO****Cad. Imóvel:** 0019419001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas**Auto de Infração:** 8274/2025 - **Data da Infração:** 19/11/2025**Prazo:** 10/12/2025 - **Valor:** 150,00 UFM**FATIMA SCATTOLON****Cad. Imóvel:** 0309390001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 8275/2025 - **Data da Infração:** 19/11/2025**Prazo:** 10/12/2025 - **Valor:** 623,46 UFM**ISAMU TAKEUCHI E S/MR****Cad. Imóvel:** 0103440001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas**Auto de Infração:** 8276/2025 - **Data da Infração:** 19/11/2025**Prazo:** 10/12/2025 - **Valor:** 150,00 UFM**LUIS KATSUYUKI NAKANO****Cad. Imóvel:** 0039610001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas**Auto de Infração:** 8277/2025 - **Data da Infração:** 19/11/2025**Prazo:** 10/12/2025 - **Valor:** 150,00 UFM**CRISTINA MITIKO NAKASHIMA****Cad. Imóvel:** 0128700001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 8278/2025 - **Data da Infração:** 19/11/2025**Prazo:** 10/12/2025 - **Valor:** 390,00 UFM**CRISTINA MITIKO NAKASHIMA****Cad. Imóvel:** 0128700001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 8279/2025 - **Data da Infração:** 19/11/2025**Prazo:** 28/11/2025 - **Valor:** 100,00 UFM**LANDIR CONCEICAO MARUCCI****Cad. Imóvel:** 0036420001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 8280/2025 - **Data da Infração:** 19/11/2025**Prazo:** 10/12/2025 - **Valor:** 1758,96 UFM**LANDIR CONCEICAO MARUCCI****Cad. Imóvel:** 0036420001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 8281/2025 - **Data da Infração:** 19/11/2025**Prazo:** 10/12/2025**Obs:** Remover toco de arvore do passeio publico e posteriormente reparar a calçada.**LANDIR CONCEICAO MARUCCI****Cad. Imóvel:** 0036420001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 8282/2025 - **Data da Infração:** 19/11/2025**Prazo:** 10/12/2025 - **Valor:** 100,00 UFM**PAULO SERGIO DA SILVA SCARSO****Cad. Imóvel:** 0534320001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas**Auto de Infração:** 8283/2025 - **Data da Infração:** 19/11/2025**Prazo:** 10/12/2025 - **Valor:** 150,00 UFM**GILBERTO FRANCISCO CARDOSO MIRANDA RODRIGUES ESGALHA****Cad. Imóvel:** 0539180001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 8284/2025 - **Data da Infração:** 19/11/2025**Prazo:** 10/12/2025 - **Valor:** 540,00 UFM**NUCLEO ASSISTENCIAL DE ESTUDO ESPIRITAS****Cad. Imóvel:** 0539145001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 8285/2025 - **Data da Infração:** 19/11/2025**Prazo:** 10/12/2025 - **Valor:** 270,00 UFM

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 25 de Novembro de 2025. A Coordenadoria de



Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Código identificador: 342195ba-769a-42f2-a5f0-ae44e5572ea9

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - 2ª ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16.10/2023

MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços; Processo Administrativo 27.397/2025; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, §§ 2º e 3º, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21;

OBJETO: Serviços de fornecimento de link de internet para uso na Fundação Inova Prudente - Adesão ARP 16.10/2023 - PRODAM;

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A - CNPJ 02.558.157/0001-62.

Presidente Prudente, 13 de novembro de 2025.

JOSÉ PASCOAL VERNILO
Diretor-Presidente da Fundepi

Código identificador: 49385aaa-5873-4633-9da3-82616629be45

TERMO DE CONTRATO 35/2025

CONTRATANTE: FUNDEPI; CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A; Processo Administrativo 27.397/2025; OBJETO: Serviços de fornecimento de link de internet para uso na Fundação Inova Prudente - 2ª Adesão ARP 16.10/2023 - Prodram. VALOR: R\$ 46.801,00. VIGÊNCIA: 13/11/2025 a 13/11/2028. ASSINATURA: 13/11/2025.

Código identificador: 6a2edf81-bdfd-4b9b-b479-d14f41d06b52

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO DIA 27.11.2025 - IAMSPE

A Câmara Municipal de Presidente Prudente - SP, tem a honra de CONVIDAR a população prudentina, para participar da Audiência Pública organizada pela Frente Parlamentar em Defesa do Serviço Público, a ser realizada no dia 27 de novembro de 2025, (quinta-feira) a partir das 18h30, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Prudente, conforme REQUERIMENTO Nº 1723/19 de autoria desta PRESIDÊNCIA, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 18.08.2025, visando debater a situação do atendimento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE.

Presidente Prudente, Prédio Público "Dr. Pedro Furquim", em 31 de outubro de 2025.

WILLIAM LEITE

Presidente

Código identificador: 8c7e9b58-5f01-4503-a6d8-ac92e20b5906



CADERNO - LEI Nº 11.793, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025



LEI Nº 11.793, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da ação referente a recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 11.402/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a ação referente a recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 19 de novembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.793, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Recapeamento em Diversos Bairros

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0673

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 8

OBJETIVO
Recapeamento em Diversos Bairros

JUSTIFICATIVA
Recapeamento em Diversos Bairros

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 1.495

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Recapeamento de Vias Urbanas - Repasse	%	0	100
980993/2025			

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Recapeamento de Vias Urbanas - Repasse				100%
980993/2025				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 1.053.913,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CADERNO - LEI Nº 11.793, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 8.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 15
FUNÇÃO	
Urbanismo	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 451
Infraestrutura Urbana	

PROGRAMA	
Recapamento em Diversos Bairros	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0673

AÇÕES	
Recapamento de Vias Urbanas - Repasse 980993/2025	
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.495

METAS		
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Recapamento de Vias Urbanas - Repasse 980993/2025	100	%

METAS POR EXERCÍCIO					
INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Recapamento de Vias Urbanas - Repasse 980993/2025				100%	100%
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 1.053.913,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
			R\$ 1.053.913,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CADERNO - LEI Nº 11.793, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2025

PROGRAMA
Recapeamento em Diversos Bairros

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0673

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 8

OBJETIVO
Recapeamento em Diversos Bairros

JUSTIFICATIVA
Recapeamento em Diversos Bairros

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Recapeamento de Vias Urbanas - Repasse	%	0	100
980993/2025			

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 1.053.913,00



CADERNO - LEI Nº 11.793, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA								
Direção e Coordenação								
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 8.1				
FUNÇÃO								
Urbanismo								
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 15				
SUBFUNÇÃO								
Infraestrutura Urbana								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 451				
PROGRAMA								
Recapeamento em Diversos Bairros								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0673				
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS								
PROJETO/ATIVIDADE								
Recapeamento de Vias Urbanas - Repasse 980993/2025								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 1.495				
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
Recapeamento de Vias Urbanas - Repasse 980993/2025				100		%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO							R\$ 1.053.913,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES								



CADERNO - LEI Nº 11.794, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025



LEI Nº 11.794, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referentes ao repasse de recursos do Governo Federal para recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 1.053.913,00 (um milhão cinquenta e três mil novecentos e treze reais), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	8	Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0673.0.000			Recapeamento em Diversos Bairros	
15.451.0673.1.495			Recapeamento de Vias Urbanas - Repasse 980993/2025	
	4490.51	5.900.0009	Obras e Instalações	1.042.373,87
	4490.51	1.900.0009	Obras e Instalações	10.539,13
	4490.93	5.900.0009	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	1.053.913,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Federal para recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município, no valor de R\$ 1.043.373,87 (um milhão quarenta e três mil trezentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios no valor de R\$ 10.539,13 (dez mil quinhentos e trinta e nove reais e treze centavos), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	8	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0030.0.000			Administração de Obras e Serviços	
15.451.0030.2.040			Manutenção de Serviços Públicos	



CADERNO - LEI Nº 11.794, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025



	3390.39	359/1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.539,13
			Total	10.539,13

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de novembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.795, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025



LEI Nº 11.795, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Saúde do programa e ação referentes à Manutenção de Emenda Federal da Atenção Básica.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 11.402/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025), na Secretaria Municipal de Saúde, o programa e ação referentes à Manutenção de Emenda Federal da Atenção Básica, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 19 de novembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.795, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA

Piso da Atenção Básica Ampliada

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0040

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 10

OBJETIVO

Manutenção de Emenda Federal

JUSTIFICATIVA

Manutenção de Emenda Federal

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.510

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Emenda Federal – Atenção Básica	%	70	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Emenda Federal – Atenção Básica				100%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 300.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CADERNO - LEI Nº 11.795, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação/PABA	Nº 10.2

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº: 10

FUNÇÃO
Saúde

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº: 301
Atenção Básica

PROGRAMA
Piso da Atenção Básica Ampliada

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0040

AÇÕES

Emenda Federal – Atenção Básica

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.510

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Emenda Federal – Atenção Básica	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Emenda Federal – Atenção Básica				100%	100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R\$ 300.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
			R\$ 300.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

**CADERNO - LEI Nº 11.795, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025****ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2025**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2025

PROGRAMA
Piso da Atenção Básica Ampliada

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0040

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 10

OBJETIVO
Manutenção de Emenda Federal

JUSTIFICATIVA
Manutenção de Emenda Federal

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Emenda Federal – Atenção Básica	%	70	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 300.000,00



CADERNO - LEI Nº 11.795, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA								
Direção e Coordenação/PABA								
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 10.2				
FUNÇÃO								
Saúde								
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 10				
SUBFUNÇÃO								
Atenção Básica								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 301				
PROGRAMA								
Piso da Atenção Básica Ampliada								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0040				
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS								
PROJETO/ATIVIDADE								
Emenda Federal – Atenção Básica								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.510				
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
Emenda Federal – Atenção Básica				100		%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO						R\$ 300.000,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES								

**CADERNO - LEI Nº 11.796, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025****LEI Nº 11.796, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao repasse de recursos do Governo Federal para implementação da rede de serviços de Atenção Básica.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	10	Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.2		Direção e Coordenação/PABA	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.301.0000.0.000			Atenção Básica	
10.301.0040.0.000			Piso da Atenção Básica Ampliada	
10.301.0040.2.510			Emenda Federal – Atenção Básica	
	3190.11	5.900.0010	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
	3390.30	5.900.0010	Material de Consumo	150.000,00
			Total	300.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Federal para implementação da rede de serviços de Atenção Básica, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de novembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.797, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025



LEI Nº 11.797, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Assistência Social, da ação referente à estruturação do SUAS, para o exercício de 2026.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 11.637/2025 (Plano Plurianual 2026/2029) e na Lei Municipal nº 11.636/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026), na Secretaria Municipal de Assistência Social, a ação referente à estruturação do SUAS, para o exercício de 2026, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 19 de novembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.797, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Estruturação do SUAS

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0795

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 14

OBJETIVO
Estruturação do SUAS

JUSTIFICATIVA
Estruturação do SUAS

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.520

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Estruturação do SUAS - Emendas	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2026	2027	2028	2029
Estruturação do SUAS - Emendas	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 971.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



CADERNO - LEI Nº 11.797, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Fundo Municipal de Assistência Social	Nº 14.2

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 08
------------------	--------

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 245
---------------------	---------

Serviços Socioassistenciais

PROGRAMA

Estruturação do SUAS

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0795
--------------------	----------

AÇÕES

Estruturação do SUAS - Emendas

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.520
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Estruturação do SUAS - Emendas	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2026	2027	2028	2029	META PPA
Estruturação do SUAS - Emendas	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 971.000,00
------------------------	----------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
R\$ 971.000,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CADERNO - LEI Nº 11.797, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2026

PROGRAMA
Estruturação do SUAS

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0795

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 14

OBJETIVO
Estruturação do SUAS

JUSTIFICATIVA
Estruturação do SUAS

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Estruturação do SUAS - Emendas	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 971.000,00



CADERNO - LEI Nº 11.797, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA							
Fundo Municipal de Assistência Social							
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 14.2			
FUNÇÃO							
Assistência Social							
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 08			
SUBFUNÇÃO							
Serviços Socioassistenciais							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 245			
PROGRAMA							
Estruturação do SUAS							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0795			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
PROJETO/ATIVIDADE							
Estruturação do SUAS - Emendas							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.520			
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Estruturação do SUAS - Emendas				100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:						R\$ 971.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:							

**CADERNO - LEI Nº 11.798, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025****LEI Nº 11.798, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente aos repasses de recursos do Governo Federal para estruturação do SUAS, para o exercício de 2026.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura, no Orçamento do Município de Presidente Prudente para o exercício de 2026, do crédito adicional especial no valor de R\$ 971.000,00 (novecentos e setenta e um mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	14	Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.2		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.245.0000.0.000			Serviços Socioassistenciais	
08.245.0795.0.000			Estruturação do SUAS	
08.245.0795.2.520			Estruturação do SUAS - Emendas	
	3350.39	5.800.0041	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	3350.39	5.800.0042	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	520.000,00
	3350.39	5.800.0043	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
	3350.39	5.800.0044	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
			Total	971.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro de exercício anterior proveniente dos repasses de recursos do Governo Federal para estruturação do SUAS, no valor de R\$ 971.000,00 (novecentos e setenta e um mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de novembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.799, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025



LEI Nº 11.799, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Turismo, do programa e das ações referentes à reforma do Parque Aquático e construção de fossa séptica no Parque Ecológico Cidade da Criança, para o exercício de 2026.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 11.637/2025 (Plano Plurianual 2026/2029) e na Lei Municipal nº 11.636/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026), na Secretaria Municipal de Turismo, o programa e as ações referentes à reforma do Parque Aquático e construção de fossa séptica no Parque Ecológico Cidade da Criança, para o exercício de 2026, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 19 de novembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.799, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Cidade da Criança

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0888

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Turismo

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 18

OBJETIVO
Reforma do Parque Aquático Cidade da Criança

JUSTIFICATIVA
Reforma do Parque Aquático Cidade da Criança

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 1.464

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Reforma do Parque Aquático Cidade da Criança	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2026	2027	2028	2029
Reforma do Parque Aquático Cidade da Criança	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 6.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CADERNO - LEI Nº 11.799, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação da Cidade da Criança	Nº 18.2

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 27
FUNÇÃO	
Desporto e Lazer	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 813
Lazer	

PROGRAMA

Cidade da Criança

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0888
--------------------	----------

AÇÕES

Reforma do Parque Aquático Cidade da Criança

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.464
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Reforma do Parque Aquático Cidade da Criança	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2026	2027	2028	2029	META PPA
Reforma do Parque Aquático Cidade da Criança	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 6.000,00
------------------------	--------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
R\$ 6.000,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CADERNO - LEI Nº 11.799, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2026

PROGRAMA
Cidade da Criança

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0888

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Turismo

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 18

OBJETIVO
Reforma do Parque Aquático Cidade da Criança

JUSTIFICATIVA
Reforma do Parque Aquático Cidade da Criança

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Reforma do Parque Aquático Cidade da Criança	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 6.000,00



CADERNO - LEI Nº 11.799, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação da Cidade da Criança				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 18.2			
FUNÇÃO				
Desporto e Lazer				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 27			
SUBFUNÇÃO				
Lazer				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 813			
PROGRAMA				
Cidade da Criança				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0888			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Reforma do Parque Aquático Cidade da Criança				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.464			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Reforma do Parque Aquático Cidade da Criança	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 6.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CADERNO - LEI Nº 11.799, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Cidade da Criança

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0888

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Turismo

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 18

OBJETIVO
Construção de Fossa Séptica no Parque Ecológico da Cidade da Criança

JUSTIFICATIVA
Construção de Fossa Séptica no Parque Ecológico da Cidade da Criança

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 1.494

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção de Fossa Séptica no Parque Ecológico da Cidade da Criança	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2026	2027	2028	2029
Construção de Fossa Séptica no Parque Ecológico da Cidade da Criança	100%			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R\$ 9.000,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CADERNO - LEI Nº 11.799, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação da Cidade da Criança	Nº 18.2

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 27
FUNÇÃO	
Desporto e Lazer	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 813
Lazer	

PROGRAMA

Cidade da Criança

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0888
--------------------	----------

AÇÕES

Construção de Fossa Séptica no Parque Ecológico da Cidade da Criança

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.494
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Construção de Fossa Séptica no Parque Ecológico da Cidade da Criança	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2026	2027	2028	2029	META PPA
Construção de Fossa Séptica no Parque Ecológico da Cidade da Criança	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 9.000,00
------------------------	--------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
R\$ 9.000,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CADERNO - LEI Nº 11.799, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2026

PROGRAMA
Cidade da Criança

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0888

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Turismo

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 18

OBJETIVO
Construção de Fossa Séptica no Parque Ecológico da Cidade da Criança

JUSTIFICATIVA
Construção de Fossa Séptica no Parque Ecológico da Cidade da Criança

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção de Fossa Séptica no Parque Ecológico da Cidade da Criança	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 9.000,00



CADERNO - LEI Nº 11.799, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação da Cidade da Criança				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 18.2			
FUNÇÃO				
Desporto e Lazer				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 27			
SUBFUNÇÃO				
Lazer				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 813			
PROGRAMA				
Cidade da Criança				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0888			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Construção de Fossa Séptica no Parque Ecológico da Cidade da Criança				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.494			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		
Construção de Fossa Séptica no Parque Ecológico da Cidade da Criança	100	%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$ 9.000,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CADERNO - LEI Nº 11.800, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025



LEI Nº 11.800, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais especiais, destinados à Secretaria Municipal de Turismo, referentes à adequação da estrutura orçamentária para o exercício de 2026.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura, no Orçamento do Município de Presidente Prudente para o exercício de 2026, dos créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	18	Fonte	Secretaria Municipal de Turismo	R\$
UNIDADE	18.2		Direção e Coordenação da Cidade da Criança	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.813.0000.0.000			Lazer	
27.813.0888.0.000			Cidade da Criança	
27.813.0888.1.464			Reforma do Parque Aquático Cidade da Criança	
	4490.51	2.100.0294	Obras e Instalações	1.000,00
	4490.51	1.100.0294	Obras e Instalações	1.000,00
	4490.51	2.100.0306	Obras e Instalações	1.000,00
	4490.51	1.100.0306	Obras e Instalações	1.000,00
	4490.93	2.100.0294	Indenizações e Restituições	1.000,00
	4490.93	2.100.0306	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	6.000,00
27.813.0888.1.494			Construção de Fossa Séptica no Parque Ecológico Cidade da Criança	
	4490.51	2.801.0015	Obras e Instalações	1.000,00
	4490.51	1.801.0015	Obras e Instalações	1.000,00
	4490.51	2.801.0016	Obras e Instalações	1.000,00
	4490.51	1.801.0016	Obras e Instalações	1.000,00
	4490.51	2.801.0017	Obras e Instalações	1.000,00
	4490.51	1.801.0017	Obras e Instalações	1.000,00
	4490.93	2.801.0015	Indenizações e Restituições	1.000,00
	4490.93	2.801.0016	Indenizações e Restituições	1.000,00
	4490.93	2.801.0017	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	9.000,00

**CADERNO - LEI Nº 11.800, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

Art. 2º Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Estadual para reforma do Parque Aquático e construção de fossa séptica no Parque Ecológico Cidade da Criança, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	18	Fonte	Secretaria Municipal de Turismo	R\$
UNIDADE	18.1		Coordenadoria de Turismo	
23.000.0000.0.000			Comércio e Serviços	
23.695.0000.0.000			Turismo	
23.695.0287.0.000			Gerenciamento do Turismo	
23.695.0287.2.293			Manutenção da Coordenadoria de Turismo	
	3390.39	1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
			Total	5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de novembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.801, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025



LEI Nº 11.801, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Saúde do programa e ação referentes à Manutenção de Emenda Estadual.

Autor: Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 11.402/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025), na Secretaria Municipal de Saúde, o programa e ação referentes à Manutenção de Emenda Estadual, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 19 de novembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.801, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
PROGRAMA								
Manutenção - Emenda Estadual Fundo a Fundo								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº 0832			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA								
Secretaria Municipal de Saúde								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL					Nº 10			
OBJETIVO								
Manutenção de Emenda Estadual								
JUSTIFICATIVA								
Manutenção de Emenda Estadual								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 2.880			
METAS								
INDICADORES					Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Manutenção - Emenda Estadual					%	80	100	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
INDICADORES					2022	2023	2024	2025
Manutenção - Emenda Estadual								100%
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA							R\$ 1.000.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES								



CADERNO - LEI Nº 11.801, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA					CÓDIGO DA UNIDADE			
Programa Qualis Mais					Nº 10.16			
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº: 10				
FUNÇÃO								
Saúde								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº: 301				
Atenção Básica								
PROGRAMA								
Manutenção - Emenda Estadual Fundo a Fundo								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0832				
AÇÕES								
Manutenção - Emenda Estadual								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.880				
METAS								
DESCRIÇÃO DO INDICADOR				QTDE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
Manutenção - Emenda Estadual				100		%		
METAS POR EXERCÍCIO								
INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA			
Manutenção - Emenda Estadual				100%	100%			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 1.000.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO								
2022	2023	2024	2025	R\$ 1.000.000,00				
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES								



CADERNO - LEI Nº 11.801, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2025

PROGRAMA
Manutenção - Emenda Estadual Fundo a Fundo

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0832

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 10

OBJETIVO
Manutenção de Emenda Estadual

JUSTIFICATIVA
Manutenção de Emenda Estadual

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção - Emenda Estadual	%	80	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 1.000.000,00

**CADERNO - LEI Nº 11.801, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2025

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Programa Qualis Mais				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 10.16			
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10			
SUBFUNÇÃO				
Atenção Básica				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 301			
PROGRAMA				
Manutenção - Emenda Estadual Fundo a Fundo				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0832			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Manutenção - Emenda Estadual				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.880			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		
Manutenção - Emenda Estadual	100	%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 1.000.000,00			
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CADERNO - LEI Nº 11.802, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025



LEI Nº 11.802, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao repasse de recursos do Governo Estadual para financiamento de ações e serviços de assistência integral à saúde da comunidade.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	10	Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.16		Programa Qualis Mais	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.301.0000.0.000			Atenção Básica	
10.301.0832.0.000			Manutenção - Emenda Estadual Fundo a Fundo	
10.301.0832.2.880			Manutenção - Emenda Estadual	
	3372.39	2.300.0033	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
			Total	1.000.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Estadual destinado ao financiamento de ações e serviços de assistência integral à saúde da comunidade, no valor de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	10	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.16		Programa Qualis Mais	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.301.0000.0.000			Atenção Básica	
10.301.0832.0.000			Manutenção - Emenda Estadual Fundo a Fundo	
10.301.0832.2.880			Manutenção - Emenda Estadual	
	4490.52	683/2.300.0033	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
			Total	120.000,00



CADERNO - LEI Nº 11.802, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de novembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Judite Almeida de Souza Bulhões

Editora do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP



Assinado digitalmente por JUDITE ALMEIDA DE
SOUZA BULHOES:13821046856
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial;
15055927000104; Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=
JUDITE ALMEIDA DE SOUZA
BULHOES:13821046856